

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 12ª Região AL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o **12º Prêmio de Estímulo ao Estudante de Economia 2024**, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos, com inscrições no período de **17/06/2024 a 17/09/2024**, conforme os seguintes requisitos:

I – Dos Objetivos

Art. 1º O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual, regional ou nacional.

II – Dos trabalhos

Art. 2º As monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ser resultado de trabalhos aprovados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição deste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Os trabalhos inscritos na categoria monografia de graduação em economia, poderão ser encaminhados diretamente pelo departamento de economia até o máximo de 3 (três) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas nos doze meses anteriores à inscrição, com respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia diretamente pelo autor, com o máximo de três monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador, **registrado em CORECON** e documento emitido pela instituição de ensino superior, comprovando a aprovação do trabalho.



Art. 4º O trabalho deverá ser digitado em editor de texto word, em língua portuguesa, em letra Arial, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras.

Parágrafo único. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pelo **ABNT**.

Art. 5º O Trabalho deverá ser inédito, não podendo ter sido apresentado em outros concursos, em congressos ou editados em anais ou em qualquer outro tipo de publicação.

Art. 6º Qualquer divergência do tema estabelecido, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho. Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013. Página 21 de 28

Art. 7º Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Ciências Econômicas.

III – Das Inscrições

Art. 8º Os trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, deverão ser encaminhados ao CORECON- AL pelas instituições de ensino superior até o dia **17/09/2024**.

Parágrafo Único. A data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

Art.9º O CORECON-AL receberá os trabalhos, em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo e dará recibo ao concorrente.

Art. 10. Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Art. 11. O trabalho deve ser entregue em 01 (uma) via impressa e completa, com qualidade de impressão, em envelope único e lacrado apresentado somente o pseudônimo do autor, sem assinaturas ou sinais indicativos de identificação do autor e orientador.

Parágrafo Único. Além da via impressa, é obrigatório encaminhar cópia do trabalho em um Pendrive, em arquivo PDF. No ato da inscrição 01 (uma) cópia, em PDF, deverá estar contida no Pendrive.

Art. 12. A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, fax e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas como pseudônimo adotado. Cópia do registro (Corecon) do orientador da monografia no caso da inscrição realizada individualmente pelo autor ou procurador. Quando as inscrições forem encaminhadas pela Instituição de ensino não é necessário o Registro no Corecon.

Art. 13. A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia.



Parágrafo Único. Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos, bem como o Pendrive.

IV – Das Comissões Julgadoras

Art.14. Para seleção final dos trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três economistas. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados e em dia no CORECON-AL, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de Graduação, bem como dissertações de mestrado e Teses de Doutorado. Parágrafo Único. A Comissão poderá deixar de sugerir a premiação se os trabalhos não alcançarem um nível desejável. Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013. Página 22 de 28

Art. 15. Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

Art. 16. A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, inadmitida a ocorrência de empate entre os classificados.

V - Dos Prêmios

Art. 17. Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos:

1º Lugar R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

2º Lugar R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

3º Lugar R\$ 1.000,00 (um mil, reais)

Art. 18. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

Art 19. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 20. Além da premiação de que trata o Art. 17 deste Regulamento, o CORECON-AL, outorgará diplomas de honra ao mérito aos três primeiros colocados.

Art. 21. A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Conselho Regional de Economia, serem incluídos em eventual publicação. Parágrafo Único. As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 22. O trabalho de Monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23. O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-AL, até o dia **25 de outubro de 2024** no boletim eletrônico das entidades Economistas em Ação e no site: www.corecon-al.org.br e na sede CORECON.

Art. 24. A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Regional de Economia de Alagoas.



IV - Das Disposições Gerais

Art. 25. É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito à publicação dos trabalhos classificados. §1º Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica. Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013. Página 23 de 28 § 2º Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo CORECON, e em caso de solicitação, o Plenário da entidade poderá autorizar o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

Art. 26. Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do CORECON, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção. Parágrafo Único. Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o CORECON poderá: i) manter em acervo bibliográfico do CORECON; ii) realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse; iii) inutilizar os trabalhos. Art.

27. A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 28. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora, os funcionários e estagiários do CORECON-AL.



Art. 29. Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON/AL

Maceió (AL), 13 de junho de 2024.



MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS
Presidente do Conselho Regional de Economia/12^a - AL

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 2024. CGM.30.201517727-9

A Prefeitura Municipal de Paripueira, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 22/2024 para "Aquisição de Relógio de Ponto", conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter proposta adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem ou trazerem na sede da Prefeitura Municipal suas propostas para o objeto constante em Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail: paripueiracompras@gmail.com, até 14:00 horas, dia 20/06/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paripueira será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

MARIANNE MACHADO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 862993

Prefeitura de São Miguel dos Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, através do Setor de Licitações, torna público que realizará Credenciamento nº 004/2024, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em patrocinar os Eventos que serão realizados no âmbito deste Município. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada na Setor de Licitações, Av. Dep. Dinei Torres - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57.240-300, no horário das 09:00hs às 12:00h, a partir do dia 17/06/2024 até o dia 21/06/2024, 13:00h. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram-se, e à disposição dos interessados no e-mail eplsaomiguelosc campos@gmail.com; ou retirá-los junto ao Setor de Licitações.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito

Protocolo 862994

Prefeitura de Taquarana

MUNICÍPIO DE TAQUARANA

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 110 - Centro do Município de Taquarana/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Pavimentação de Vias (Santa Helena - Alto das Colinas - Pai João) no Município de Taquarana/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 862941

PARTICULARES

USINA SANTA CLOTILDE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF Nº 12.607.842/0001-95

NIRE 273.00000 335

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Usina Santa Clotilde S/A - Em Recuperação Judicial para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se de acordo com a legislação vigente, em sua sede localizada na Fazenda Pau Amarelo, s/nº, zona rural do Município de Rio Largo, estado de Alagoas, no dia 26 de junho de 2024 às 9:00hs em primeira convocação, e às 9:30hs em segunda convocação, de maneira semipresencial, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Deliberação e votação do balanço da empresa referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Em cumprimento às determinações legais, ao sócio solicitante, desde que o faça por correio eletrônico ao e-mail guilherme@usinasclotilde.com.br até 24h antes da realização da assembleia, será disponibilizado link para participação remota através do aplicativo zoom (disponível em www.zoom.us). As demonstrações contábeis, notas explicativas e parecer de auditores independentes encontram-se a disposição dos acionistas, conforme publicação anterior, desde 10 de maio de 2024 na sede da empresa.

Rio Largo (AL), 12 de junho de 2024

Henrique da Rosa Oiticica Cardoso - Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo 862037

CTA - CENTRAL TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS

E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 10.971.463/0001-54

NIRE 27200388021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

25ª ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS.

Ficam convidados os senhores sócios desta Sociedade a se reunirem na 25ª Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada no dia 09 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Av. Engenheiro Roberto Duarte Santana, nº 25, Edifício Delman Empresarial, sala 115, CEP: 57030-107, Pajuçara, Maceió, Alagoas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Transferência de quotas da Sociedade;
2. Alteração do objeto social;
3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Maceió - AL, 12 de junho de 2024.

CID SAMPAIO NETO

Sócio e Diretor Financeiro

Protocolo 862319

EDITAL DE CONCURSO

O Presidente do Conselho Regional de Economia 12ª Região - CORECON-AL torna público a realização do 12º Prêmio de Estímulo ao Estudante de Economia - 2024

1º - As inscrições serão feitas no período de 17/06/2024 a 17/09/2024.

2º - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos na categoria monografia, conforme critérios previstos no Regulamento.

3º - Serão concedidos os seguintes prêmios:

1º Lugar - R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

2º Lugar - R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

3º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais)

4º - As demais regras estão estabelecidas no Regulamento do Concurso e disponíveis na sede do CORECON-AL e nas Instituições de Ensino Superior - IES do Estado.

Maceió (AL), 17 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS

Presidente do Conselho Regional de Economia/12ª - AL

Protocolo 862724

A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, CNPJ nº 04.892.707/0018-59, situada na Rua Des. Almeida Guimarães, 22, Pajuçara, CEP 57030-160, Maceió, Alagoas torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para as obras de Implantação, Duplicação, Pavimentação, Adequação de Capacidade, Melhoria da Segurança e Eliminação de Segmentos Críticos da Rodovia BR-424/AL (SNV 2024.01A 424BAL0310). Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental - RAA.

Protocolo 862947

A empresa FPB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.292.769/0001-05, localizada na Rodovia BR-101, S/N, Zona Rural, São Miguel dos Campos - AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a Renovação da Licença de Instalação nº 2022.01081296791.EXP.LI para o empreendimento denominado Cemitério Parque de São Miguel dos Campos, localizado na Rodovia BR-101, S/N, Zona Rural, São Miguel dos Campos - AL, cuja atividade realizada se enquadra em "Cemitérios".

Protocolo 862733

COMERCIAL AZEVEDO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.061.527/0001-38, solicita ao IMA/AL autorização de corte de dezessete árvores nativas isoladas localizadas no Sítio Canduípe, no município de Feliz Deserto com objetivo de limpeza de terreno para extração mineral.

Protocolo 862780

SO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº07.055.930/0001-91, com endereço na R S(Lot Canto do Maina) s/nº bairro Cidade Universitária - Maceió/AL, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação de Licença de Operação, para extração de Areia lavada e cascalho no leito do rio Rio Coruripe em uma área somada 17,3ha, zona rural do município de Teotônio Vilela/AL.

Protocolo 862784